



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Licitatório 042/2025

Dispensa 012/2025

Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos em MPF, em vias do município de Botumirim/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.189, 71 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 02/06/2025 à 04/06/2025.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com

In loco: Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site

Botumirim/MG, 21 de maio de 2025.

Guilherme Luciano Oliveira Veloso

Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I – para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos em MPF, em vias do município de Botumirim/MG., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Site Oficial do Órgão: <https://botumirim.mg.gov.br/>

E-mail para recebimento da proposta: licitacaobotumirim2025@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 02/06/2025 às 17:00H

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 04/06/2025 às 17:00H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

É objeto deste termo Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos em MPF, em vias do município de Botumirim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, no projeto básico, no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram este processo.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

1.3. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacaobotumirim2025@gmail.com, no prazo mencionado acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de licitações: licitacaobotumirim2025@gmail.com entregue de forma física no endereço Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.. (Setor de Licitação).

3. DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem



cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.**

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Após o término do horário de recebimento das propostas, as propostas que forem enviadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
- b) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- c) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- d) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;*
- e) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- f) *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de serviço que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei no 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na participação da dispensa se dará com o envio da Proposta de Preço para o e-mail do Setor de Licitação: licitacaobotumirim2025@gmail.com entregue de forma física no endereço Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.. (Setor de Licitação).

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar fielmente a entrega do objeto, no prazo e quantia estipulados.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, o licitante NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes o certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulados os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, estarão participando do certame automaticamente.



- 5.2. Será desclassificada a proposta que:
- 5.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.2.6 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.2.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1. Ato Constitutivo, sendo:
- 6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 6.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;



- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- 6.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

6.3.1 Garantia de proposta, nos termos do art. 58 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.3.2 - Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado em 2024, na forma a seguir:

- a) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) - No caso de Sociedades Cíveis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
- c) - A apresentação do Balanço Patrimonial da Micro Empresa optante pelo SIMPLES que é regulado pela Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002, Seção 3, item 3.6, Conjunto completo de demonstrações contábeis e apresentação comparativa da microentidade deve incluir as seguintes demonstrações:
- d) balanço patrimonial;
- e) demonstração do resultado do exercício;
- f) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

A microentidade não está obrigada a elaborar notas explicativas, mas é incentivada a elaborar e divulgá-las.

g) Das empresas em geral, a regra está na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 26 (R5) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, O conjunto completo de



demonstrações contábeis inclui:

h) balanço patrimonial ao final do período;

i) demonstração do resultado do período;

d.3) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;

d.4) demonstração dos fluxos de caixa do período;

d.5) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))

e) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira. f) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0.

f.1) Apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

f.1.2) Declaração de contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e comprovação de percentual executado, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional Responsável Técnico indicado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;

6.4.2 Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do no CREA ou CAU como responsável técnico do licitante.

6.4.2.1 Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância para o objeto licitado dos itens abaixo:

6.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos nos termos do § 6º, do artigo 67, da Lei nº. 14.133/21:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços.

6.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.4.4 O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser



relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.

6.5 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

6.6 O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

6.7. Atestado de capacidade técnica operacional – atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as características do objeto da presente licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento), (art. 67, §1º e §2º) das parcelas de maior relevâncias especificadas na Planilha dos Itens, especificamente nas características e quantidades mínimas dos itens abaixo:

A) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.
AF_11/2023

6.8. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados, além do local onde os serviços foram executados, valores e data.

6.9. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

6.9.1 Os Atestados de capacidade técnico-operacionais deverão vir acompanhados dos Atestados de Responsabilidade Técnica – ART – das obras neles mencionados.

6.10 Proposta de Preço/Cotação:

6.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.10.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante medição e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

7.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

7.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

7.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Transportes, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

10.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

10.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

10.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

10.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação



ou indenização por esses fatos.

11.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Botumirim/MG, 21 de maio de 2025.

Guilherme Luciano Oliveira

Veloso Agente de

Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos em MPF, em vias do município de Botumirim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, no projeto básico, no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram este processo.

1.2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do ato de assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 11.987/2024.

3.2 A presente contratação tem por objeto a recomposição de calçamento, contenção de erosões e reparos diversos em vias públicas do município, afetadas diretamente pelas intensas chuvas ocorridas no mês de janeiro de 2025. Os eventos climáticos resultaram em alagamentos, deslocamento de paralelepípedos e comprometimento da trafegabilidade em diversos trechos urbanos, representando risco à segurança de pedestres e motoristas, bem como à integridade do patrimônio público. A situação demanda intervenção imediata, considerando o interesse público envolvido, a fim de garantir a circulação segura da população e evitar o agravamento dos danos.

3.3. A obra foi orçada em valor inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo administrativo. Ademais, a dispensa de licitação está devidamente motivada na economicidade, celeridade da resposta do poder público à situação emergencial localizada e no atendimento do interesse público, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, presentes os requisitos legais, procede-se à contratação direta, com a devida justificativa técnica, orçamentária e jurídica constante neste processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá cumprir todos os requisitos específicos do ramo de atividade pertinente a execução do objeto de forma integral e sob sua inteira responsabilidade.

4.2. O produto deverá ser fornecido na temperatura ideal para aplicação, dentro das melhores práticas e condições de fabricação, conforme normativas e regulamentos pertinentes ao ramo de atividade do objeto.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Dispensa de Licitação.

5.2. É extremamente vedada a exigência de fornecimento de quantitativos mínimos para o objeto em questão, devendo a empresa realizar a entrega no perímetro urbano do município de Botumirim/MG no prazo máximo de 3 (três) meses.

5.2.1. A empresa vencedora deverá realizar o serviço nos trechos indicados pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.



5.2.2. O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento da execução dos serviços, conferindo o atendimento as condições estabelecidas. 5.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.4. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos; II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus



anexos. 9-

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

Ficha 0724 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos .

Botumirim/MG, 20 de maio de 2025.

Edvaldo Rodrigues da Silva Junior
Secretaria de Transportes



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____ e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição de calçamento e danos causados pelas chuvas intensas no município de Rubelita/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, no projeto básico, no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram este processo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE Botumirim/MG e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, BOTUMIRIM/MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de RUBELITA-MG, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos em MPF, em vias do município de Botumirim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, no projeto básico, no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram este processo

cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 023/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no **Procedimento Licitatório nº. 042/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, com início xx/xx/2025, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em xx/xx/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

DOTAÇÃO.

Ficha 0724 - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos .



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA, os seguintes:

- 7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
 - 7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
 - 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
 - 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
 - 7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
 - 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos
- 7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- 7.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.2.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.2.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.2.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.2.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.2.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.2.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.2.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:



- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, devidamente fundamentado.



8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor_____; nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 023/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. Fica eleito o foro da Botumirim/MG com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Botumirim-MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de
"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito
Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Rubelita-MG, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF::



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rubelita-MG, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL: CPF:



ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL: CPF:
:



ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n.º xxx/2025.

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n.º. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º. xxx/2025.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: